

(Continued.)

farlas ministeriaes e até... a purpura imperia.

A *Conjunctura* injustificável do governo, o bispo de Pernambuco responde andadamente nos seguintes termos, que transcrevemos do periódico *União*, órgão episcopal ultramontano, nessa provincia, e publicado sob sua direcção immediata:

"A questão religiosa, que se debate entre a fé e a impiedade, não se complica mais, se o governo não assumir uma attitude franca e leal."

O aviso de 12 de Junho, longe de trazer a solução desejada, veio augmentar a confusão dos espiritos.

"Já está na consciencia de todos que a decisão do conselho de estado só servio para difficultar mais a solução da questão."

E a *União*, em presença da inercia do governo, e contando com a impiedade da rebeldia e formal desobediencia dos bispos, diz, para seus fins e no seu interesse o mesmo que já temos dito para livrar o governo da pécha de degradante cobardia.

E a consequencia da indecisão fatal, cujos males infinitamente lamentamos quando, por tardias, os remedios se tornem muito mais custosos semo improprios já!

Provamos a toda a luz, que o emprego de meios diplomaticos nesta critica circumstancia, e quando nem se pôde claramente prever o resultado, seria inutil. E D. Vital diz ao governo:

"O proprio governo parece estar dispo a convencer, e como unica taboa de salvação agarra-se á politica do *justo meio*, e em vez do benéfico dos bispos, e encarceramento dos parochos, quer tratar com a Santa Sé."

O gabinete quer acobiar por onde devia ter começado.

E para provar a incoherencia do governo entre a promettida energia, e o recurso diplomatico, diz a folha episcopal:

"E não obstante, annuncia no parlamento a necessidade de negociações com o soberano Pontífice, e diz ainda que está no firme proposito de fazer conhecer aos bispos que as leis do paiz não de ter fcl execução."

Lago após vem a ameaça, o deslenc e a tenaz confirmação de desobediencia! Atenda o governo:

"Não esqueça porém o governo de 7 de Março, que as leis da Igreja não serão comunicadas, e que o melhor meio de obter favores, não é offender aquelles a quem se os pede."

Dentro dos limites de seus sagrados direitos ninguém lhe pôde impor. As exigencias maliciosas não sabe oppor o invencível *non possumus*. Não concede aos poderes politicos a autoridade propria de exigir da curia romana o que for em bem do paiz: quando muito os constitui meros pedintes de favor, até do que é em bem da ordem e da paz publica!

Veja o governo:

"As supplicas razoaveis feitas em bem das almas e da paz dos Estados ella concede."

Nega ao governo a supremacia do padrao nos negocios ecclesiasticos, e promette francamente a resistencia nas seguintes palavras:

O gabinete Rio Branco quer assumir a si uma complicitia que não tem, nem pôde ter. Dahi a origem de toda essa luta.

O governo illuso se completamente. A Igreja não recuará; importe isto muito embora o exilio de piedosos bispos.

Agora, a proclamação á revolta, manifestada assim a sinistra intenção, para a qual temos tanta vez já chamado a attenção do governo.

Atenda o Sr. Visconde do Rio Branco:

"A revolução está nos bradões — lá chegará. E se com a descrença politica gerada pelo governo, ella encorajará a descrença religiosa, o seu triumpho será infallivel."

Não tardou o insulto desabrido não ao governo como até ao corpo legislativo.

Miram-se elles neste espelho!

"O governo não precisa de fé politica, porque pôde comprar dedicações fennidas."

Agora falla o jesuita, o intrigante, o inaidoso:

"É incrível que um gabinete chamado conservador desfaleça a bandeira do liberalismo impio, e se ponha ao serviço da seita, capitaneada por um demagogo aventureiro."

Esse liberalismo aplicado pelo gabinete conservador de 7 de Março á ordem politica e religiosa tem por ultima e necesaria consequencia sacrificar a monarchia é republicana, a tradição a revolução, a ordem á demagogia, a religião do povo á impiedade, a Igreja ao Estado.

Mateiros e desleais os ultramontanos pretendem-se os sustentadores das instituições, quando são elles que, desatando a autoridade constituída, levam o seu arrojado a proclamar heretica e condemnada a constituição politica do Imperio!

E os demagogos somos nós e nós os aventureiros!

E não os padres de Roma que assim sustentam a monarchia, a ordem e a segurança publica!

Esse pugilão de bandiões que se alinha de patriota, constitucional, conservador, liberal monarchista e quando a sua grosseira e inconsequente ostentação lhes suggerir, para sustentarem-se entre nós e aqui estabelecer o imperio da theocracia!

E governem a nós os consente!

Procuram transformar em questão simplesmente magica, uma alta questão social, que interessa geral e indistinctamente a todos os brasileiros. E para amoldar o governo apontam-lhe o fanatismo do povo, especialmente do interior do paiz!

E neste intuito dizem:

Quem supõe que o Brazil se resume em alguns mil maços que existam pelas capitais do Imperio, está enganado e muito enganado.

A maior parte da população dos capitais e toda a maior população do interior é catholica.

E para coroa de toda essa farfalhada, D. Vital, o impostor rebelde, e os do seu partido clerical estrangeiro, ataca á face da governo a seguinte ingenuidade insolencia:

"O governo não esqueça esse facto, e se tiver a impia friandade de obrar contra elle, ha de arrepender-se, e tarde lhe virá o desgano."

Ahi tem o governo o que resulta da inercia, da procrastinação, da tibieza e da irresolução!

São tuos os frutos da demora nas medidas indispensaveis para pôr termo aos males que soffremos, e obter a conciliação entre o fanatismo, dominado pela perversidade jesuitica, nos pretende abismar.

O que espera o governo?

As sociedades, intituladas *Catholicas*, mas cujo fim latente é o da constituição do *Syllabus*, sacrificando a constituição politica do Estado, tomam incremento ante a inercia dos poderes politicos.

A que nesta côrte, há pouco, se formou é já congratulada pela de Pernambuco.

Aos Srs. senhores Zacarias de Góes e Vasconcellos, Candido Mendes de Almeida e Jeronymo Martiniano Figueira de Mello, e deputados Tarquino Brailio de Souza Amante e Leandro Bezerra Monteiro, chefes da *Catholicas* de Pernambuco, e outros, e todos os seus firmes da cruz da ultramontania, dirigiram uma felicitação por terem elles:

"Calculado aos pés o perigo ao respeito humano nos graves negocios da religião."

Textual.

D. Vital ainda aos seus compatriotas de cruzada que *caldrão aos pés a constituição politica do Imperio*; aos que romanizados tomam por bandeira o *Syllabus*, e o preferem ás liberdades concedidas na lei fundamental do Estado!

Negar a gravidade em uma tal situação de deixar de acudir em tempo, e com as mais energias providencias, para conter a demagogia ecclesiastica, os comprometimentos danosos do ultramontano, a furia com que se pretende atingir o paiz os mais honrados almas, não é somente um erro lamentavel, é um crime de lesa-nação e imperdoavel.

Abaixa os preconceitos.

Nenhum principio essencial da religião de Christo achou-se em controversia.

Nenhuma questão politica, e em relação ás instituições sem sido ventilada na actual questão episcopal.

Entretanto, a insidia ultramontana chama os fanáticos em defesa da religião e das instituições, e os fanáticos se agrupam e preparam no Brazil alguns S. Bribilemy!

A religião de nossos pais, aquella que professamos, ha de ser mantida. Da sua honra não paraficamos; porém já não os serenos de Pio IX, que não é o seu fidei christi por convicção dos padres, e para conquista do poder temporal, o qual nem Jesus Christo, nem os seus apóstolos tiveram, e nem jamais o aspirarão.

A primeira e mais importante apprehensão do governo deve ser a luta que o episcopado rebelde levanta agora, luta tanto mais perigosa, quanto, quanto a parte da população ignorante e cretula, muito podem influir os nomes dos despitados *catholicos*, que á custa de *mirages*, que não serão elles, quando chegar a república civil, não se manter, o que Deus não permitirá, por bem do Brazil.

Lance o governo as suas vias especialmente sobre a infeliz provincia de Pernambuco.

O bispo continúa armado do seu *es-informata conscientia*. Os vigarios brazileiros se achão, ou suspensos já, ou cingidos a fallar aos seus deveres de cidadãos brasileiros.

Trocão-se officios entre o presidente e o bispo, officios sem duvida dignos

do maior reparo, e que aviltam o poder civil, como em outro artigo faremos sentir.

O presidente diz que quer, o bispo diz que não obedece, o conflicto continúa, partidos religiosos se formão, e as cousas vão tomando uma face aterradora.

E para maior inercia da administração publica occorre alli um facto, para o qual não houve a attenção do governo, e que a *Provincia* refere do seguinte modo:

Tudo se pôde — Consta-nos que o Sr. Luciano Ferreira do paiz foi da Seledade pedir ao Sr. Bispo que lhe aconcellasse o que devia fazer, pois era catholico e queria empregar meios violentos em luta com S. Ex. preferindo pedir sua demissão, se fosse forçosamente proceer com offensa de seus sentimentos religiosos.

Depois de instancias de S. Ex. responderam-lhe D. Vital, que tinha dois pareceres a dar: um delles, li o diria de logo, que era, ser levada a questão á Santa Sé para decidida.

Outro, declarou-o a novas rogativas de Sr. Luciano: é deixar as cousas como se achão.

A administração publica cada vez mais se desmoralisa ali, ao passo que os padres rebeldes continuão impavidos no desenvolvimento de seus planos.

Até onde chegaremos?

Dig-nos o Sr. Visconde do Rio Branco:

Pôde ou não S. Ex. manter a soberania da nação, a honra do Estado e a força moral do goviro?

Se tem forza para tanto, empregue-a vigorosamente.

Não é mais possivel a diplomacia: é perigosissima a suspensão dos bispos.

São um meio e efficaç a empregar contra os *d-naturalizados* rebeldes e recalcitrantes:

A DEPORTAÇÃO.

Ganganelli.

Rio, 9 de Agosto de 1873.

(Continúa)

SECÇÃO GERAL

Não temos estradas.

As chuvas deste quinquennio alimo, humedecem sempre o manto de carucho a reputação do partido conservador.

Se fazem bem ás plantações, escondecem as perdas e caldões, dizem que foi esta a outrora, e hoje é o desespero e a ruína do viandante e do tropeiro...

Opartido conservador sabe como revar os seus, isto é, confortar-lhes os tomagãos para não tropeçarem de fracos os calhens de magreza quando tentam a conduzir a leve cedula de pezupe vote.

Não admittam, pois, que ahi a cidade das pessoas, e peca as cousas, não se lembrando das estradas...

Aumento dos impostos que logo re, arrião pelos seus, e enquanto houver diuhiro para satisfazer a rabididade das empergas da gratidão partidaria, que patilhe a lavoura na lama das estradas, que se sumo o tropeiro nos atoleiros do caminho e veja o commecio avariado a sua fazenda...

Isso pouco importa. Se algum dia por falta de estradas as rendas desaparecerem, e os filhotes, de cilha no ventre volarem aos ventos as contidas lamentações da esfaumada barriga, pôde bem ser, que lycurgus e admittadores, compellido em tudo que sem estradas nada prospera, o se mantem, nem mesmo o mais saliente e repleto abomem.

Tanto isto é certo, que o Sr. Corrin empenhou-se pela estrada de ferro de Imbituba, porto desabrido e sem abrig; e que deserto embora de navegação, será sempre alguma cousa, eua a nada por causa da estrada.

E se o Sr. Corrin é manifeste pelas estradas, como é que a sua gente tranca a estrada de Lagos ao commercio do littoral?

Não chegarão acaso a seus ouvidos, as reclamações que a nós chegam todos os dias?

Gastarão os conservadores ultimamente a bagatella de tanta cousa na estrada de Lagos.

Quaes os concertos que fizeram; não nos dirão?

O pobre lycurgus varia sem accidenes natevia a estrada do deserto, mas quando chega a respirar as auras do mar, começa a sentir os effeitos da acção da autoridade que está a velar por elle.

Significa isto, que quando o tropeiro viaja por entre matos, não pôde carregar e bestas; mas quando se aproxima os povoados em que temo sublegrados e flocos, estão tremedais que engolem cargas e cargueiros...

Debaixo dos olhos da presidencia e camara de S. José e tambem dos seus lycurguinhos estão os sorvedouros

dos dinheiros da provincia e dos lucros da industria de Lagos e seu difficil commercio.

Do Passavinte a Santo Amaro vae-se — *este aqui cabe acold*.

D. Santo Amaro ao morro de José Marcelino e Varza de José Duarte não ha remedio se não chafundar nos fundos e extensos atoleiros.

Pouco além, sea a volta sombria, que está mesmo de assombar ao mais bussado...

Não seria exactamente por estas alturas, que os trinta contos se convertem em ateiros para abuttor as cargas de Lagos?

Se o Conciliador pudesse conciliar o dispendio dos 30 com os desmanchos da estrada, que deale o concerto nuna fei estrada em tempo do chuva, que favor que nos faria?

Mas para que cuidar de estradas, remoção de terras ou enxugo de atoleiros?

E mais facil apoeatar empregados, admittir novos, e contar-lhes no fim do mez os ordenados limpos.

Se algum dia por falta de estradas, fallar runda por o custoso das empergas, será oportuno então, será mesmo de bom aviso e acrisolado patriotismo projectar estradas...

Contente-se por enquanto o povo a esperar do sol aquillo que lhe tirou a chuva.

NOTICIARIO

Acha se entre nós vindo da côrte o filin. Sr. Dr. Jeronymo Martins d'Almeida, juiz de direito nomeado para a comarca de Lagos.

Entra da côrte no dia 23 o paquete *Carmes*, pelo qual viremos joranos até á data de 20 de corrente.

Nesse dia ainda chegou da mesma procedencia o vapor *Corumbá* da linha intermediaria.

As noticias de maior interesse serão encontradas na carta de nosso correspondente.

No Camêro chegou S. Ex. o Sr. Dr. João Thomaz da Silva, presidente nomeado para esta provincia.

Na sexta-feira S. Ex. prestou juramento e tomou posse da administração.

Teve lugar na quinta-feira o piteiro repectivo da companhia de granatario Brazgazi.

Os trabalhos dos artistas italiani mostraram ao publico, que os cobis de applausos, a justiça dos elogios com que os distinguiram os joranos de *Hemotivado* e do *Porto Alegre*.

São com effeito bastante admiraveis a agiliade, força e delicadeza desveladas nos seus exercicios por jovens artistas, e contemos que não será menor a concurrencia ao spectaculo de hoje, do que a de quinta-feira.

Nosso amigo o Sr. Manoel Joaquim da Costa Cardoso, teve o desgosto de perder seu filho João Baptista da C. Cardoso, fallecido ante-hontem ainda na flor da idade.

Mor de talento e de excellencias qualidades; a molestia que coe e alacou fel-o passar em tristes soffrimetos a mais bella parte de vida.

Da Reforma do Porto-Algre trans crevemos o seguinte, narrendo o que com o enchente se deu em Taquary, S. Leopoldo, e Aldeia dos Anjos.

— *Tivemos hontem* (10) informações sobre a enchente no municipio de Taquary.

Pelas noticias que até agora tem chegado ao nosso conhecimento, em parte algumas as aguas causaram lha commoveras estragos como em Taquary, subindo a uma altura descomunal.

Na margem direita do rio daquelle nome, a enchente levou mais de vinte ranchos a casa.

As familias ficaram sem domicilio, sem roupa, sem couza alguma para comer, entregues emfim á maior miseria.

O prejuizo naquello municipio é immenso, pois além de terem abito de muitas habitações estão inteiramente perdidas todas as plantações. Não ha ali memoria de enchente tamanha.

Quanto desgraçado a que ficou reduzida a população de Taquary, urge que S. Ex. o Sr. presidente da provincia tome medidas promptas para

acudir á sua miseria. São casos em que S. Ex. pôde lançar mão das autorisações da lei: e conveniente seria que se soccorresse dos cofres gerias, mais fartos do que os provinciais. Contamos que S. Ex. não se fará esperar, como inslam as circumstancias.

Os socorros que tem de ser enviados, não se devem limiar á remessa de mantimentos, ha tambem absoluta falta de tendas para cobrir a nudiz das victimas da inundação.

— *De S. Leopoldo* um distincto amigo nosso nos dá alguns pormenores em carta de 9.

A cidade esteve a ponto de ser arrasada pela enchente, o rio cresceu tanto, que metade da cidade ficou alagada, e os moradores obrigados a emigrarem. Lugares, onde nunca tinham chegado as aguas, ficaram completamente inundados.

Parecia que a cidade era assaltada por um verdadeiro diluvio; a chuva cahiu continuamente até o dia 8 á noite.

Ha tambem muitos prejuizos a lamentar em S. Leopoldo, e as familias pobres reclamam socorros. Muitas ruas estão servidas por canoas; e a população estava se amontando do crescimento d's aguas. O rio das Sinos é muito tortuoso, e as suas grandes voltas impedem a franca correnteza das aguas, augmentando assim as scenas desastrosas que se viam na cidade. A' hora em que nos escrevem, p. rím, as aguas iam baixando.

Como aqui, ali tambem a philanthropia publica se desenvolve logo em acudir aos necessitados.

É digno de todo o elogio o digno commandante do *Germania* o Sr. José Carlos Dreyer, que não só com o vapor, como com as lanchas, prestou numerosos serviços, percorrendo o rio, e transporto por duas vezes grande numero de familias.

São tambem dignos de encomias os membros da commissão da companhia de vapores, que puzeram o vapor *Germania* á disposição do que fosse urgente, assim como os donos e patrones de lanchas, lanchões e canoas, que soccorrem na cidade, e que com a maior humanidade e interesse acudiam ás victimas da inundação, que por parte do povo se prestava a mostrar agradecido.

— *Vemos tambem* noticias da Aldeia dos Anjos.

A chuva ali tambem fira depreto repectivo da companhia de granatario Brazgazi.

Os trabalhos dos artistas italiani mostraram ao publico, que os cobis de applausos, a justiça dos elogios com que os distinguiram os joranos de *Hemotivado* e do *Porto Alegre*.

São com effeito bastante admiraveis a agiliade, força e delicadeza desveladas nos seus exercicios por jovens artistas, e contemos que não será menor a concurrencia ao spectaculo de hoje, do que a de quinta-feira.

Nosso amigo o Sr. Manoel Joaquim da Costa Cardoso, teve o desgosto de perder seu filho João Baptista da C. Cardoso, fallecido ante-hontem ainda na flor da idade.

Mor de talento e de excellencias qualidades; a molestia que coe e alacou fel-o passar em tristes soffrimetos a mais bella parte de vida.

Da Reforma do Porto-Algre trans crevemos o seguinte, narrendo o que com o enchente se deu em Taquary, S. Leopoldo, e Aldeia dos Anjos.

— *Tivemos hontem* (10) informações sobre a enchente no municipio de Taquary.

Pelas noticias que até agora tem chegado ao nosso conhecimento, em parte algumas as aguas causaram lha commoveras estragos como em Taquary, subindo a uma altura descomunal.

Na margem direita do rio daquelle nome, a enchente levou mais de vinte ranchos a casa.

As familias ficaram sem domicilio, sem roupa, sem couza alguma para comer, entregues emfim á maior miseria.

O prejuizo naquello municipio é immenso, pois além de terem abito de muitas habitações estão inteiramente perdidas todas as plantações. Não ha ali memoria de enchente tamanha.

Quanto desgraçado a que ficou reduzida a população de Taquary, urge que S. Ex. o Sr. presidente da provincia tome medidas promptas para

acudir á sua miseria. São casos em que S. Ex. pôde lançar mão das autorisações da lei: e conveniente seria que se soccorresse dos cofres gerias, mais fartos do que os provinciais. Contamos que S. Ex. não se fará esperar, como inslam as circumstancias.

Os socorros que tem de ser enviados, não se devem limiar á remessa de mantimentos, ha tambem absoluta falta de tendas para cobrir a nudiz das victimas da inundação.

— *De S. Leopoldo* um distincto amigo nosso nos dá alguns pormenores em carta de 9.

A cidade esteve a ponto de ser arrasada pela enchente, o rio cresceu tanto, que metade da cidade ficou alagada, e os moradores obrigados a emigrarem. Lugares, onde nunca tinham chegado as aguas, ficaram completamente inundados.

Parecia que a cidade era assaltada por um verdadeiro diluvio; a chuva cahiu continuamente até o dia 8 á noite.

Ha tambem muitos prejuizos a lamentar em S. Leopoldo, e as familias pobres reclamam socorros. Muitas ruas estão servidas por canoas; e a população estava se amontando do crescimento d's aguas. O rio das Sinos é muito tortuoso, e as suas grandes voltas impedem a franca correnteza das aguas, augmentando assim as scenas desastrosas que se viam na cidade. A' hora em que nos escrevem, p. rím, as aguas iam baixando.

Como aqui, ali tambem a philanthropia publica se desenvolve logo em acudir aos necessitados.

É digno de todo o elogio o digno commandante do *Germania* o Sr. José Carlos Dreyer, que não só com o vapor, como com as lanchas, prestou numerosos serviços, percorrendo o rio, e transporto por duas vezes grande numero de familias.

São tambem dignos de encomias os membros da commissão da companhia de vapores, que puzeram o vapor *Germania* á disposição do que fosse urgente, assim como os donos e patrones de lanchas, lanchões e canoas, que soccorrem na cidade, e que com a maior humanidade e interesse acudiam ás victimas da inundação, que por parte do povo se prestava a mostrar agradecido.

— *Vemos tambem* noticias da Aldeia dos Anjos.

A chuva ali tambem fira depreto repectivo da companhia de granatario Brazgazi.

Os trabalhos dos artistas italiani mostraram ao publico, que os cobis de applausos, a justiça dos elogios com que os distinguiram os joranos de *Hemotivado* e do *Porto Alegre*.

São com effeito bastante admiraveis a agiliade, força e delicadeza desveladas nos seus exercicios por jovens artistas, e contemos que não será menor a concurrencia ao spectaculo de hoje, do que a de quinta-feira.

10—Jaquim, branco, 2 annos, cut-recolto.
11—Isabel, preta, liberta, 70 annos, scirelho.
Leopoldina Carolina Stuart, branca, 50 annos, hydropisia.
13—Maria, branca, 1 meiz, convulsões.

INTERIOR

Côrte, 20 de Outubro de 1873.

A denuncia do Procurador da Corôa ao Supremo Tribunal contra o bispo de Olinda, foi apresentada a 10 do corrente.

Para que os leitores da *Regeneração* possam apreciar os solidos fundamentos dessa peça jurídica, ajuntamos aqui em toda sua integridade.

Entretanto convém desjá dizer: o bellissimo prelado pouco cabia no foz do processo em andamento contra o delegado do Papa na provincia de Pernambuco, e affim de tornar bem patente o seu proposito de formal desobediencia ás leis do paiz e ao governo imperial; ao constar-lhe que se delia para fazer efectiva a responsabilidade pelos actos criminosos por elle praticados, com denodo arrojo reaciou na falta, lançando interdicto a todas as irmandades do Recife, exceptuando apenas a dos pretos e outra de que é elle provedor.

Assim, fechou todos os igrejas da capital de Pernambuco!

Deste modo, não só o aviso de 12 de Junho dando provimento aos recursos interpostos para a corôa por algumas irmandades do Recife, e ordenando que cessassem os interdictos contra ellas lançados, não foi executado, como agravou-se o mal talvez por força desse mesmo aviso!

A situação complica-se, e se as cataplasmas continuarem como recurso unico para o caso, devemos tudo rejeitar da audacia da mitra e da timidez do governo.

Passo á denuncia, que precisando os artigos da legislação penal violados pelo bispo de Olinda, não os expõe compridamente como convinha para que todos conheçam as penas que lhe devem ser applicadas.

Procederei esta lacuna.

O Procurador da Corôa considera D. Vital incurso:

- 1.°— Em perja do emprego com inhabilidade para outro, temporariamente;
- 2.°— Em prisão com trabalho por dous ou seis annos.
- 3.°— Em prisão com trabalho por tres ou douse annos.

O mesmo procurador em vista dos documentos que lhe são presentes julga que se deram as seguintes circunstancias aggravantes:— De ter D. Vital reitricido na pratica do delicto— De ter sido impellido por motivo reprovado— De ter procedido com premeditação— De ter abusado da confiança n'elle posta.

Pode-se o maximo das penas referidas.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Cópia fiel da denuncia que o Sr. procurador da corôa, D. Francisco Balthazar da Silveira, como promotor da justiça, deu contra o Revm. bispo de Pernambuco, D. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, ao supremo tribunal de justiça, e que é remetida ao accusado para responder no prazo legal, conforme a lei e despacho do Esm. Sr. conselheiro relator.

Senhor! A Vossa Magestade Imperial, respeitáveis ministros do supremo tribunal de justiça, requisita o procurador da corôa, soberania e fazenda nacional e promotor da justiça, autorizado pelo aviso do Exm. ministro do imperio de 27 de Setembro proximo findo, que se mande formar e fazer efectiva a responsabilidade do Revm. bispo de Olinda, D. Fr. Vital Maria Gonçalves de Oliveira, pelos factos criminosos por elle commettidos no exercicio de seu emprego, que são descriptos no citado aviso, e que, segundo lhe permittirem suas fracas forças, mostrará, como infringente a nossa constituição politica e o nosso codigo criminal.

Senhor! E' sempre doloroso ver um alto funcionario em circunstancias de ser responsabilizado, e dever-se-lhe impor a sanção das leis penaes. E o que será então para um bispo, cuja autoridade, cujo ministerio levam a ser elle considerado

o pai espiritual de seus diocesanos? Os bispos, sab a direcção do Vigário de Christo na terra, devem ser nossos pastores, nossos guias para a vida presente, e mais ainda para a vida futura, eterna.

Mas o Revm. bispo de Olinda, apartando-se do que tanto recommenda o Evangelho, longe de dar exemplo de attenção, de obediencia ás leis de nosso paiz, apresenta, ostenta a mais formal desobediencia, declara, para assim dizer, guerra formal ao governo imperial, ao codigo criminal, a constituição politica!

E isto com expressões, com um estylo e tom, que no seu officio de 12 de Julho ultimo, mais pareceu a superior forte e despótico, do que um empregado; dando resposta ao aviso do Exm. ministro do imperio de 12 de Junho do corrente anno, no qual não se encontra phrase ou palavra que passa autorisar um reparo, um desgosto.

Aquelle escripto (e o mais que tem shido da penna de S. Ex., e que tenho lido nos jornaes) do prelado diocesano de Olinda, como Vossa Magestade Imperial terá de analysar, faz lembrar os dos tempos, em que os bispos e curia romana, suppondo-se, e de facto sendo, senhores do mundo, davam thronos, depunham reis, dividiam a terra, tinham o genero humano em escravidão e sob o mais despotico terror. O Senhor permittia que isto acabasse e que nos tempos que correm vejamos a Lei, a religião do Martyr do Golpho, como as de paz e harmonia tão doces, tão facies de executar e seguir.

E por que não quer o Revm. bispo de Olinda observar e cumprir, o que é proprio da nossa santa religião, e abalancar-se a levantar o estandarte da guerra?

E no Brasil, onde felizmente domina a Religião Catholica Apostolica Romana que todos abraçam e trabalham por bem cumprir.

Mediu, pesou S. Ex. Revm. o alcance, os males de uma guerra religiosa? Que lucros tirará de tão damnado mal?

Que vantagens, que bens auferirá a religião do filho de Deus? Males e males ineluctaveis nos amargam; e por isso é de toda a necessidade e urgencia procurar-lhes um paradiço, e um dos meios mais seguros para se, se a responsabilidade e punir, quem com tanto escandalo deu causa e não se quer conter.

O Revm. bispo de Olinda não pôde desconhecer os preceitos de nosso pacto fundamental, lei das leis, e como então claramente não agir, não fazer caso do que é proclamado, estatuido no § 14 do art. 102?

E sem esta base, essencial, solida, deve S. Ex. Revm. saber que não teria o imperio do Brasil a sua soberania, não seria uma nação livre e independente.

E o procedimento do Revm. bispo de Olinda não tem como immediata consequencia a violação do nosso pacto fundamental?

S. Ex. Revm. com uma tal violação e com o mais que fez, e faz, não terá em vista promover interesse pessoal seu?

Não o interesse sordido e mesquinho do dinheiro, das riquezas, mas sim o alto interesse de estender, de elevar attribuições que o levariam a ser uma autoridade suprema e independente.

O Revm. bispo de Olinda procurando o obtendo novas ordens da curia romana, e dando-lhe execução entre nós sem sujeitar-se aos tramites necessarios, terá reconhecido autoridade superior fóra do Imperio, prestando-lhe obediencia?

Ou terá recorrido á autoridade estrangeira sem impetrar licença?

O Revm. bispo de Olinda lançou interdictos, quiz reviver uma medida vexatoria, iniqua, que estava fóra de uso; e, o que é mais, não podia ter lugar ex-ri da lei de 18 de Dezembro de 1816; da carta regia de 20 de Outubro de 1820, de 23 de Fevereiro de 1821 e 12 de Outubro de 1823; nem mesmo á par da prov. reg. de 10 de Março de 1764 e 18 de Janeiro de 1765.

S. Ex. que deve ser o primeiro a dar exemplo de justiça, moderação e brandura, não attendeu, que ainda quando pudesse applicar tão forte censura ecclesiastica, não devia fazê-lo sem todas as cautelas, para que não

ficassem sob o peso, os que em nada haviam concorrido, e para que não ficassem os fiéis privados de todo o soccorro espiritual.

A desobediencia do Revm. bispo de Olinda em cumprir o que foi decidido no recurso á corôa, interposto pela irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio do Recife, é clara e escandalosa.

S. Ex. Revm. não se importa, do que segundo as leis do Brasil e nos limites de attribuições rigorosamente legaes é decidido pelo governo imperial.

Senhor!—Dirigindo-me a um tribunal de tão elevadas gerarchias, não me atrevera a precisar os artigos da legislação penal que foram violados pelo Revm. bispo de Olinda, e cujas penas lhe devem ser applicadas, o dever que me é imposto, não me forçasse a isto.

Antes, porém, peço a Vossa Magestade Imperial, que, com seu saber e lezes, mandando formar processo e fazendo efectiva a responsabilidade daquelle alto funcionario publico determine definitivamente, se as infracções recabem no art. 95 ou no art. 81, ou no art. 79, ou no art. 112, ou no art. 129 nos §§ 1.°, 4.°, 7.° na parte final, to todos do codigo criminal.

Devo, porém fazer claro e certo, como me é por direito prescripto, que julgo S. Ex. Revm. incursos nos arts. 96, 98 e 109 acima citados, e que lino são applicaveis as circunstancias aggravantes dos §§ 3.°, 4.°, 8.° e 10.° do art. 16 do mesmo codigo.

Vossa Magestade Imperial, decidirá tudo como melhor for em direito.

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 1873.—O promotor da justiça, D. Francisco Balthazar da Silveira.

No intuito de evitar o actual bispo do Rio de Janeiro, entendeu o Dr. Antonio Scissoso que deveria abater o santo antecessor d'aquelle prelado, negando ao fallecido D. Manoel do Monte as virtudes e dotes intellectuaes que o tornaram digno do respeito e admiração do mundo.

Ante tão insultuosa aggressão o cabido desta diocese levantou-se protestando com energia pela imprensa. O protesto é incisivo, e mostra que o clero nacional desta Côrte está disposto a reagir contra os excessos dos ultramarinos.

A questão religiosa assume proporções assustadoras.

—Du os parabans á provincia de Santa Catharina! Já não é juiz de direito da comarca de S. José o docil Accioli, que, graças ao Cêu, foi removido lá para o norte.

—Corre que o ministro do imperio vae para Minas com licença, passando a pasta ao da justiça.

—Os jornaes desta Côrte tem-se occupado ultimamente com as probabilidades de guerra entre o Imperio e a Republica Argentina.

Sabe-se que tem o governo de Buenos-Ayres importado muito armamento, e que mandou construir em contrabando na Inglaterra e nos Estados-Unidos.

O congresso trabalha de ha muito em sessão secreta, e certamente o assumpto de taes sessões prende-se a questões internacionais.

A prevenção é de bom conselho, e parece que á respeito o nosso governo procede convenientemente.

—Com as facilidades permittidas pela policia da Italia, quasi tivemos o terrivel hosp da cholera-morbus facilitando o paiz.

E' o caso, que entrou neste porto o vapor Argentino pó abarrotado de passageiros para o Rio da Prata, tendo perdido sete no trajeto, victimas d'aquella peste, e achando-se com outras affectadas do mesmo mal. Felizmente, poudeser isolado na enseada da Jurubub, onde recebeu agua e carvão, seguindo depois para o seu destino.

Estão dadas as providencias para que os navios procedentes dos portos infectados do cholera, fiquem de observação, e que aquellos nos quos a molestia se manifestar, sigão logo para a Enseada das Palmas na Ilha Grande.

Compre que nas provincias a-jam tomadas medidas preventivas no intuito de evitar todo o contacto de taes navios com a terra.

A exportação de gente na Italia se faz por centenas em navios fallos de commodos e do necessario accio. Se a Europa ganha, a America perde com semelhante immigração.

POESIA.

Não sonhava: comigo.

Senti ainda me escalar a fronte
Do baio a febre, o gozo, a sensação,
E mais que nunca, me pulsar no peito
Em delirios do amor o coração.

Quando, pé ante pé, na tua alcova,
—Tão cheio o coração de sonhos bellos!
Entrei, para abraçar-te delirante;
Despertar-te, osculando-te os cabellos!

Pé ante pé, do manto, entrei n'alcova;
Dormis entre magicos perfumes...
Eras deusa... velava-te os sonhaes
Da virgindade os sacrosantos nubes...

Já perto do leito—na banquinha,
Junto a um retrato—o meu—estava a flor
Que no baio te deita, entre sorrisos,
Quando juras fazias-me do amor.

Dormis... manto e manto, o cortinado
Fui entreabrindo e vi-te a esbelta fronte,
Onde a s-mitã diamantina c'rio,
E onde havia o pudor d'uma alma insoute.

Ai, qual te vi, quando logo não sentira
Um fogo estranho porpassar-lhe as veias?
Quem logo não tornara-se captivo?...
—Eu os braços alcei para as cadieas!

Dormis... e meu peito arfava tímido!
—Quiz te beijar a face, e meus beijos
Lho coraçao, oh! sim, abrir-te a canoa!
Faltar-te de meus sonhaes e desejos!

Mais perto, ainda de mais. Quando, tremulo,
Quasi a brigar-te a face purpurina,
De teus labios á flor trempe um nome...
—Não sonhavas comigo, é porgrina!

Eu sinto ainda me escalar a fronte
A febre dessa noite, e a sensação
Que tive n'essa alcova, em que dormindo
Mataste para o amor meu coração!

A' PEDIDO.

Fallencia Jacintho Pinto.

Antes de aprocarmos o excessivo zelo do Dr. curador fiscal, que, antes de ser nomeado, fôra o advogado dos dous credores que requereram a fallencia, devemos considerar se para ter lugar o processo que hoje alimentamos o espirito publico, houve a causa eficiente designada na lei.

O artigo 797 do codigo diz que: todo o commerciante que cisa os seus pagamentos, entendendo-se quebrado ou fallido.

E' consequente, pois, que a lei fag dependa a fallencia da cessação de pagamentos, e que só depois de verificado o facto da falta de algum pagamento, qualquer credor legitimo do fallido pó requerer contra elle, juntando para isso á petição o titulo de seu credito, em vista do qual será admittido á justificação o estado de insolvencia do devedor.

Estas terminantes disposições da lei não foram infelizmente observadas no processo em questão.

Os dous credores Alves de Brito e Costa Sobrinho não instruíram a petição da fallencia com titulo de direitos vencidos. Tendo seguido para o Rio da Prata o negociante Jacintho Pinto e deixado prapuração para ser sua casa gerida durante a sua ausência, é claro que nenhum credito devida não vencida podia requerer em juizo, nem tampouco os que se considerassem como tais autes de apresentarem seus titulos aos procuradores constituidos.

Consequentemente este processo, viciado de vicios ou nullidades insanaveis desde seu começo. Os credores Alves de Brito e Costa Sobrinho não podem com vantagem socorrer-se á circumstancia da ausencia, porque esta é condição legal para ser qualificada a quebra culpada, mas não determina por si só a fallencia.

Fallido, é o commerciante que cisa os seus pagamentos e não o que intenta ausentar-se ou se ausenta, porque esta estacção conforme a doutrina do artigo 810 do codigo, só é dado requerer se tiver cessado os seus pagamentos.

E tanto é certo que os Srs. Costa Sobrinho e Alves de Brito não provaram com documentos o pedido de declaração da fallencia de Jacintho Pinto, que o primeiro apenas tem, segundo consta, um—Fica—ou cousa que o valha do dever de quantia que generosamente lhe emprestára, e

o segundo remetteu ao fallido duas lettras na importancia do debito para serem por elle accitadas, concedendo-lhe até prazos, isto depois de estar Jacintho Pinto em Montevideo, e de terem requerido em juizo contra elle!...

A' apreciação do illustrado Dr. juiz do Commercio submettemos estas considerações, as quaes, no caso de não serem accitadas, poderão mais tarde apadrinhar a causa que defendemos, perante os juizes e tribunaes superiores.

Voltando a attenção para a attitudde que tem assumido neste processo o Dr. Joaquim Augusto do Livramento, curador fiscal da massa, não podemos deixar de reprová-lo, ainda que com bastante pesar nosso.

Estão indicadas na legislação do paiz, e sabe-o o Dr. curador fiscal, os meios porque se fazem os contratos de compra e venda de bens de raiz, moveis ou immoveis, e especialmente nas leis commerciaes, muito mais restrictas, o modo porque se contraem obrigações.

As escripturas publicas, as lettras de cambio etc. de lettras, os recibos etc. fazem prova, e contra ellas não se póde, no terreno do direito, oppor simples presumpções, auctores do livrol mal escripturaes, contra correntes não assignadas, e ainda borradas, emendadas ou entrelaçadas.

E' com semelhantes armas que o Dr. curador fiscal sonha engrosar a massa, provando, por exemplo, que —uma lettra assignada pelo fallido e endossada por um negociante, ellea digno por todos os titulos de confiança e reputado máximumo homem do commercio, á favor de um outro não menos digno, é... não nos animamos a dizê-lo!... é ficticia! —que é simulada uma hypotheca realizable com todos os requisitos legaes, —que também não é verdadeira a compra de um brigue que pertenciam ao fallido, contracto este que consta de um recibo por elle assignado, —isto pelo facto de figurar a quantia porque foi vendida o navio pelo fallido em conta corrente posterior á data do recibo e assignada pelo comprador.

Nada de mais facil explicação: Se por irregularidade da escripturação nas contas correntes do fallido não era o comprador creditado pela quantia, esta não que fôrmeira com a casa de Jacintho Pinto debitava-o também por elle.

E' além disto certo que tendo o navio sido vendido ao fallido e depois novamente comprado pelo vendedor sempre por convenções verbaes e em confiança reciproca, em direito cabia o primeiro contracto, —isto é, o que foi legitimamente effectuado pelo actual proprietario e que consta de escriptura archivada na alfandega e carta portuaria registrada na conservatoria do commercio.

Não accenta também o Dr. curador fiscal como legitimas duas cartas de liberdade concedida pelo fallido a dous escravos seus, e embargando nesse acto de philantropia e humanicencia, fraudo contra a massa por prejuizos interressos téla dia e noite, pretendendo, por via de escriptura completa, reduzir esses interressos á nullidade!

Nesta questão que, segundo nos affirmamos, já foi iniciada pelo Dr. Livramento, é certo o naufragio da credencia fiscal desde que o facto não está comprehendido nas disposições dos artigos 827 e 828 do codigo.

No mesmo infamia está o Dr. curador fiscal na acção ordinaria commercial que vem de propor ao proprietario do brigue Caratella, para obrigá-lo a entrar para a massa com 16:300:000, producto da venda do navio, quantia esta que com invejavel ingenuidade julga poder arrecadar a favor da sua constituição.

E, portanto: O Dr. curador fiscal, cujo officio cessa com a nomeação dos administradores (artigo 158 do Decreto n. 738 de 26 de Novembro de 1859) até onde quer chegar? pretende levar as acções aos tribunaes superiores?

Usa como a curadoria fiscal de um direito legitimo, promovendo perdidos interressos á massa fallida e obreccarando-a com causas judicias que terão de absorver-a, no fim dessa lula em que pretende arcar com o impossivel juridico?

Se outros motivos indicados em nosso primeiro artigo não fossem producentes para a destituição do Dr. Livramento, podida por alguns credos

res, do cargo do curador fiscal da massa falida, todos estes factos a justificariam plenamente.
Continuaremos.

Declaração.

Declaro que é falsa a asseveração da correspondência d'esta provincia no *Echo do Sul*, do Rio Grande, na parte em que diz que eu sou credor de Jacintho Pinto de Irmão da quantia de 1.200\$900 rs.
É absolutamente falso, porque a mim nada deve a dita firma commercial.

Besterro, 25 de Outubro de 1873.
João de Souza Siqueira.

Noticia.

Chitas e escossias entremeadas com peças de algodão em fardos, — não é contrabando — apenas os 3. armados, acomodadamente os ditas para facilitar a fiscalização. — No para evitar o pagamento dos direitos de consumo, Rosa Marie — Tratado de contrabando — pag. 5.

Contos de Fernando.

EDITAL.

De ordem do Ilm. Sr. Dr. Juiz Municipal e do Commercio desta cidade se faz publico que continúa nos dias 27 e seguintes, a praga dos objectos arrecadados e avaliados do falido Jacintho Pinto de Luz e Irmão á porta da casa do mesmo falido.

Besterro, 25 de Outubro de 1873.
Leonardo Jorge de Campos.

ANNUNCIOS.

Manoel Joaquim da Costa Cardoso e sua familia agradecem ás pessoas que se prestaram a acompanhar até o cemiterio publico o cadaver de seu filho João Baptista da Costa Cardoso, e as convidam para assistir á missa do sétimo dia, na Igreja Matriz ás 8 horas do dia 30 do corrente.

Fernando Ignacio da Silveira, Francisco Luiz da Silveira, Constança Leopoldina da Silveira, Flavia Emilia da Silveira Wickenhagem, Maria Leopoldina da Silveira Cardoso, Francisca Candida da Silveira Cardoso e Camilla Euzebia do Espirito-Santo, tendo recebido a dolorosa noticia do fallecimento de seu bondoso irmão e sobrinho João Luiz da Silveira, capitão do 5.º batalhão d'infanteria, no dia 19 de Setembro ultimo, na provincia do Maranhão, convidam aos parentes e amigos do fallecido para assistirem ás missas que pelo descanso eterno de sua alma se hão de celebrar na igreja Matriz no dia 27 do corrente, segunda-feira, ás 8 horas da manhã.

Irmadade do Divino Espirito Santo.

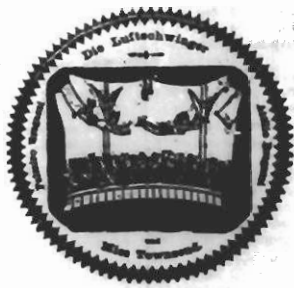
Tendo a Irmadade do Divino Espirito Santo, ereta na Matriz desta Cidade, de mandar celebrar uma missa na capella do cemiterio publico, no dia 3 do proximo futuro mez de Novembro, por alma dos finados Irmãos, de ordem do Irmão Juiz convidado a todos os fiéis a assistirem a esse acto.

Besterro, 24 de Outubro de 1873.
O irmão servindo de escrivão
Joaquim C. da S. Peizoto.

ATTENÇÃO.

Amola-se facas, navalhas, canivetes, theouras, com perfeição e por preço commodo.

Rua Augusta n. 18.
Daniel Lamarca.



THEATRO SANTA IZABEL

HOJE

PENULTIMO ESPECTACULO

DA

REAL COMPANHIA ITALIANA

PALMIRO BRAGAZZI

NOVO PROGRAMA

1.ª Parte

- 1.ª Musica
- 2.ª Grandes saltos mortaes na trambolim inglez
- 3.ª A quebra mortal de 35 pés
- 4.ª Ponte aerea pela Sra. Annita Bragazzi

Cinco minutos de intervalo

2.ª Parte

- 5.ª Os dois clowns
- 6.ª Posições academicas
- 7.ª Os gigantes mysteriosos
- 8.ª Sombra voadora

10 minutos de intervalo

3.ª Parte

- 9.ª Nova pantomima — A ESTATUA MOVEL.

Principiara ás 8 horas

PREÇOS

Entrada geral (brancos)	1.000
Cadeiras numeradas	2.000
Crianças até 10 annos	500

Os bilhetes acham-se á venda na casa de Schlappal & C.

Na Quinta-feira terá lugar a ultima representação, a beneficio da Sra. Annita Bragazzi.

CHEGARÃO

OS

ALMANACHS

DE

LEMBRANÇAS

LUZO-BRASILEIROS

PARA

1874.

à loja de
Constantino Ferraz.

500000

de gratificação a quem agarrar um preto que se acha fugido por nome João Paulo, baixo, relinco com uma cicatriz no rosto, pouca barba, com officio de xarqueador.
Alexandre José de Souza Bainha.

Quem tiver para vender uma creoulá prendada de 20 á 25 annos de idade, de boa conducta, pode dirigir-se ao Armazem de José Agostinho Nemaria que encontrará com quem tratar.

Collegio da Conceição.

N.º se estabelecimento precisa-se um homem que saiba ler o portuguez, e as quatro operações de arithmetica; preferindo-se um que more no estabelecimento.

MEDIDAS METRICAS

Para seccos

VENDE-SE na rua da Tronqueira junto a casa n.º 2 da rua do José Jacques, ternos de medidas metricas para seccos feitos de madeira de cedro e já aferidos pelos padrões da Camara Municipal, compondo-se os ternos das medidas seguintes: —

20, — 10, — 5, — 2, — 1, — Litros

FOLHINHAS

PARA

1874

Chegarão para a loja de
Joaquim Martin Jacques.

Compra-se escravos

de ambos os sexos de 12 á 30 annos de idade; para tratar com João Tombinho da Silva a rua do Senado n.º 1.
Besterro, 8 de Outubro de 1873

ARMAZEM N. 7

A' RUA DO PRINCIPE

SERVIR BEM

PARA TER FREGUEZES

É A DIVISA DO ARMAZEM N. 7

Está agora recebendo um completo sortimento de generos de molhados louças, porcellana, bronzes, e crystaes, como abaixo se demonstram.
E sendo se deve fazer compras d'esses artigos, porque nem só vende barato, como tem sortimento de bom gosto a

BEM COMPRADO;

ALEM DO QUE

PARA TER PROMPTA VENDA,

faz-se preços baratos

FREGUEZES NÃO DEIXEM !!

UMA

concernentes ao negocio de molhado

Vinhos tinto e branco em 5.º e 10.º	Azule refinado em caixas ou garrafas
Vinhos muscatel em caixas ou garrafas	Azeite de Lisboa em 5.º botijos ou medidas
Vinhos Madeira em caixas ou garrafas	Bitter — o verdadeiro
Vinhos virgens em caixas ou garrafas	Cognac, Martell e d'outras marcas
Vinhos Bordeaux em caixas ou garrafas	Molho ingles (qualidade superior)
Vinhos Santaros em caixas ou garrafas	Keweenaw de 1.ª qualidade. em caixas ou latas
H-veridina	Correia Bass, Fosteres, Herys & Hill
Verdadeira laranja	Correia Christiania
Licorcs, de diversas marcas	Correia preta superior
Refrescos de diversas qualidades	
Genebra em fresquinhos e garrafas	

Seccos

Fumo Daniel, e de Minas, de diversas qualidades	Nasas de diversas qualidades
Café de superior qualidade	Azuletes em vidros e encaixas
Férrico em velas de 1/4 libra, 1/2, 1/3 lb.	Queijos do Reino e de Minas (muito frescos)
Foguetes de 3, 4, 5 e 6 bombas	Fructas cristallizadas
Pommes e figos (frescos)	Frutas de Lisboa em latas
Presuntos ingleses	Dados (sortidos diversos)
Phosphoreo segurança de 1.ª qualidade	Normalhada de Lisboa em latas
Melansa no 2	Sortimento de conservas em latas

Concernentes ao negocio de louça

Aparelhos para jantar, brancos e de cores
Aparelhos para café (em grande porção e baratos)
Aparelhos para chá e café, de louça, porcellana e metal
Chicaras avulsas, de diversos gostos
Bulas avulsas
Assucareiros
Manteigueiras
Serviços completos para lavalorios
Lavalorios de ferro, simples, com bacia e jarro
Lavalorios de ferro com espelho, bacia e jarro
Bacias avulsas
Escarradeiras de diversas qualidades
Garrafas paravinho, diversas qualidades
Deposito de vidros com bocas para terosens
Guarnições para lampedes, com porta-globos
Cobertores de arame, diversas tamanhos
Capos, finos de diversos preços e gostos
Pratos imitação (verdadeira pochinha)
Paltreiros de diversos gostos
Canecas para café
Galheteiros (armação de madeira)
Baldes de zinco, diversos tamanhos
Lampedes (sortimento completo)
Palmatorias com mangas (modernas)
Castiões de bronze com mangas e pingentes
Serpentinas de bronze com mangas e pingentes
Vasos para flores (sortimento de gosto)
Vasos para violetas, (modernos)
Porta cinzas de porcellana (baratos)
Morteiros para agua (sortimento completo)
Bandejas de ferro oval, diversos tamanhos
Ditas formas redondas
Talhadeiras, cabo de veados, cabo preto (modernos)
Talhadeiras de ferro e imitação de marfim
Ditos de baxo para salada
Colheres de prata inglesa para sopa e chá
Conchas prateadas para sopa e amassar
Estojos com faca, garfo e colher
E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos no

7 ARMAZEM N. 7

A' RUA DO PRINCIPE

o qual tem por guia um cartão junto á porta, onde se vê escripto

7 ARMAZEM N. 7.

Severo Francisco Pereira.

Typ. da Regeneração Largo da Palacio n.º 24,